

Parer 01- CEOF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06	08	2019	15h10min	ORDINÁRIA	64

(Pausa.)

Corrigindo: trata-se do Projeto de Lei nº 506.

Está confuso aqui – inclusive isso foi dito pelo Deputado Fábio Felix. Eu queria que se confirmasse se é o Projeto de Lei nº 506 ou 509. (Pausa.)

Corrigindo a leitura: trata-se do Projeto de Lei nº 506, de 2019.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CEOF deverá se manifestar sobre o projeto.

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 506, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”.

É a proposição original do Poder Executivo, que não sofreu emendas na Comissão.

No voto do Relator, conforme determina o Regimento Interno da Casa, no art. 64, II, a e b, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira das proposições, bem como as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 506 / 19
Folha nº 08

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06 08 2019	15h10min	ORDINÁRIA	65

O projeto de lei em análise altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, no sentido de reestruturar a carreira de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A alteração tem por objetivo ajustar o Anexo IV da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – de 2019 para viabilizar o envio a esta Casa de Leis de projetos que ampliem o escalonamento bem como a alteração dos vencimentos da supracitada carreira.

Conforme justificativa do presente projeto, tal mudança, segundo sustenta o Tribunal de Contas do Distrito Federal, permitirá a redução de gastos públicos, uma vez que os novos servidores serão contratados a partir de um piso remuneratório mais econômico.

Tendo caráter meramente autorizativo, não há óbice quanto ao mérito para aprovação do projeto de lei em análise. Quanto a sua admissibilidade, restam atendidos os arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição considera e observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e orçamentário, votamos pela admissibilidade e aprovação do projeto de lei nº 506, de 2019, de autoria do Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 506 / 19
Folha Nº 09 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06 08 2019	15h10min	ORDINÁRIA	66

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Peço a V.Exa. a reconsideração em relação ao pedido do Deputado Leandro Grass, de colocar na pauta o item nº 27. Caso seja votada a derrubada do veto à lei do Vira Vida, não vejo nenhum óbice em acatar esse pedido também. Seria o item nº 27 da pauta.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 506 / 19
Folha nº 10